



PARECER Nº 716, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 233, DE 2026

De autoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o projeto em epígrafe objetiva dispor sobre a criação de serventia extrajudicial na Comarca de Caieiras.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 30ª a 34ª Sessões Ordinárias (de 23 a 27/03/2026), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Quanto ao mérito, de acordo com o Tribunal de Justiça, a Comarca de Caieiras não conta com Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica nem com Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, apesar de possuir 95.030 habitantes e área total de 97,642 km². Dessa forma, a criação da serventia atenderá às necessidades da população da Comarca de Caieiras e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 233, de 2026, inclusive quanto ao mérito.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 20/5/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator

Rui Alves	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator